

BSI CAPITAL SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/MF Nº 11.257.352/0001-43

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO
AGRONEGÓCIO DA 3ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA
BSI CAPITAL SECURITIZADORA S.A.
REALIZADA EM 07 DE DEZEMBRO DE 2020**

1. **Data, Hora e Local:** Em 07 de Dezembro de 2020, às 10:00 horas, na sede social da **BSI CAPITAL SECURITIZADORA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o 11.257.352/0001-43 ("Emissora" ou "Securizadora"), na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Rua José Versolato, nº 111, sala 2.126, Centro, CEP 09750-730.
2. **Convocação:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos titulares dos certificados de recebíveis do agronegócio objeto do *Termo de Securitização dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 3ª série da 1ª Emissão da BSI Capital Securitizadora S.A* ("Titulares dos CRA", "CRA", "Termo de Securitização" e "Emissora", respectivamente), celebrado em 24 de abril de 2017, conforme previsto na cláusula 12.12 do Termo de Securitização, artigos 71º, §2º e 124º, §4º da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S/A") e artigo 24º, §2º da Instrução CVM nº 600, de 15 de agosto de 2018, conforme alterada.
3. **Presença:** (i) Titulares dos CRA, representando 100% (cem por cento) do CRA em circulação; (ii) representante da Emissora e (iii) representante da **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, instituição financeira inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário dos CRA ("Agente Fiduciário").
4. **Mesa:** Presidente: Sr. Ricardo Elson do Carmo e Secretário: Sr. Alexandre Ferreira.
5. **Ordem do Dia:** Esta assembleia detém como objeto deliberar sobre:
 - (i) A suspensão da exigibilidade da cláusula 1.6.2. do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças, bem como da cláusula 4.3 do Memorando de Entendimentos ("MOU"), celebrado em 13 de julho de 2020 entre a Securizadora e a FRIGORÍFICO REDENTOR S.A ("Devedora"), até 17 de dezembro de 2020.
6. **Considerações:** Antes da deliberação sobre o item da Ordem do Dia, foram levantadas as seguintes considerações a fim de contextualizar o tema em pauta:
 - a) Nos termos da cláusula 4.3 do MOU, a Devedora reiterou sua obrigação assumida anteriormente de cumprir fielmente o disposto na cláusula 1.6.2. do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças ("Contrato"), celebrado em 24 de abril de 2017 entre a Securizadora, a Devedora e a SÃO JOSÉ ALIMENTOS E AGROPECUÁRIA EIRELI – EPP, na medida em que a Devedora vinha descumprido reiteradamente tal obrigação.
 - b) Mesmo após a celebração do MOU, a Devedora, até o momento, não conseguiu aperfeiçoar a obrigação contratual de constituir garantia adicional por cessão fiduciária de recebíveis, e,

consequentemente, não cumpriu integralmente algumas disposições do MOU, a saber e em especial, a de constituição destas garantias.

- c) Inobstante, vale mencionar e registrar que a obrigação principal prevista no MOU, qual seja, o do pagamento parcelado da Dívida, ali repactuada, vem sendo regularmente adimplido pela Devedora.
- d) A Securitizadora e a Devedora estão empenhadas e em tratativas para a satisfação desta obrigação e estão negociando eventuais alterações na cláusula do Contrato que trata desta garantia. As tratativas em curso não são e não poderão ser consideradas como novação, até serem finalizadas e formalizadas, permanecendo vigentes aquelas até então contratadas.
- e) Por tudo, A Securitizadora e a Devedora propõem: *i)* sejam mantidas como válidas e existentes a cláusula 1.6.2 do CONTRATO; *ii)* sejam suspensa a exigibilidade desta cláusula até 17 de dezembro de 2020, data em que esperam que as negociações mencionadas no item (d) acima sejam concluídas, *iii)* que cesse a suspensão de exigibilidade da cláusula 1.6.2 a partir de 18 de Dezembro de 2020, ou após a celebração de novo aditivo.

7. Deliberações: Considerando o contexto acima exposto, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, os Titulares do CRA, representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação, deliberaram e aprovaram:

- (i) A manutenção da validade existência da cláusula 1.6.2 do Contrato;
- (ii) A suspensão da exigibilidade desta cláusula até 17 de dezembro de 2020, data em que esperam que as negociações mencionadas no item (d) das considerações acima sejam concluídas; e
- (iii) O cessamento da suspensão de exigibilidade da cláusula 1.6.2 a partir de 18 de dezembro de 2020, ou após a celebração de novo aditivo.

O Agente Fiduciário e a Securitizadora informam aos Titulares dos CRA que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRI. Consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRA, ao tomar a decisão no âmbito desta Assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

Os Titulares dos CRA por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados, razão pela qual os Titulares dos CRA assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenizados e a salvo de quaisquer despesas, custos ou danos que esta venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta Assembleia.

Definições: Para os fins desta Assembleia Geral, os termos aqui iniciados em letra maiúscula, quando não tiverem os seus significados definidos nesta Ata, terão os significados e definições que lhes são aplicados no "Termo de

Securitização de Créditos do Agronegócio da 3ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da BSI Capital Securitizadora S.A, celebrado em 24 de abril de 2017, conforme aditamento ("Termo de Securitização") e no Memorando de Entendimentos.

6. **Encerramento:** Passada a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não havendo manifestações, foi lavrada a presente ata, de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

A presente ata será encaminhada para a CVM por meio do Sistema Fundos Net.

Mesa:

DocuSigned by:

CC82500B4901410...
Ricardo Elson do Carmo
Presidente

DocuSigned by:

BAF05A40C2E2451...
Alexandre Ferreira
Secretário